



Lei nº 1.356/2018

de 05 de fevereiro de 2018.

Regulamenta no Município de Esperantina - Piauí o
**Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério
Público da Educação Básica** e dá outras
providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Esperantina o **Piso Salarial
Profissional Nacional, para os Profissionais do Magistério Público Municipal da
Educação Básica**, em conformidade com a alínea “e”, do inciso III, do caput do art.
60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Portaria nº 1.595 de 28 de
dezembro de 2017 do Ministério da Educação.

Art. 2º O **Piso Salarial Profissional Nacional, para os Profissionais do
Magistério Público Municipal da Educação Básica do Município de Esperantina,
Estado do Piauí, fica definido em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta
e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2018.**

Parágrafo Único Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho,
serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, calculados conforme
tabela anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos cinco dias
do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita